



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (083) 364-1226
Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP: 58398-000 — Remígio — Paraíba

LEI Nº 558/99

**“ALTERA DISPOSITIVO DA
LEI MUNICIPAL Nº 454 DE
10/11/93 QUE CRIOU O IPSEER”**

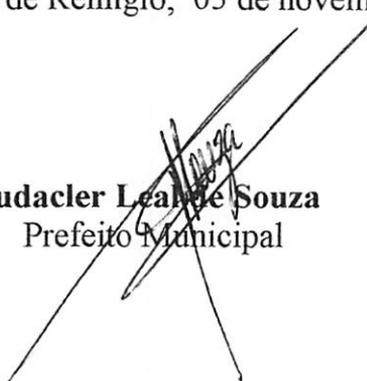
O PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO, Estado da Paraíba: **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” do item primeiro do artigo 4º da Lei 454/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
I -
a) – Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Vereadores”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Remígio, 05 de novembro de 1999.


Eudacler Leal de Souza
Prefeito Municipal